



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CEJII-PI

Rua Gov. Tibério Nunes, nº 309, Bairro Cabral

CEP 64000-830 - Teresina-PI

Tel.: (86) 3216-7440 e 3216.7441 – Ramais 160 e 115



### **ORIENTAÇÕES PARA ESTUDANTES**

A Justiça da Infância e da Juventude do Estado do Piauí, através da Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude – CEJII-PI, das 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, bem como dos Juizados Designados, na Capital e no Interior, viabiliza aos estudantes secundaristas e universitários, possibilidade para que visitem, colham dados, realizem pesquisas, entrevistas nesta Justiça especializada, para tanto sendo necessário:

- ▶ os pedidos sejam apresentados com o mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, junto ao setor que queiram conhecer (ver [formulário](#)), para fins de agendamento;
- ▶ que o pedido seja previamente autorizado conjuntamente pelo responsável pelo setor e pelo Magistrado;
- ▶ seja respeitada a orientação da CEJII e Varas, para o requerimento de dados e acesso a documentos, na estrita obediência aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto a preservação da intimidade e identidade de crianças e adolescentes, e suas famílias; do segredo de Justiça e, resguardo ético a que estão submetidos os profissionais das equipes multiprofissionais.

#### **Telefones para dúvidas ou esclarecimentos:**

- ▶ **Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude – CEJII-PI:**  
Telefone ....  
[e-mail cejijpi@tjpi.jus.br](mailto:cejijpi@tjpi.jus.br)
- ▶ **1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina (Cível) – 1ª VIJ:**  
Telefones: (86) 3215.7438 e 3215.7445  
[e-mail juzado@bol.com.br](mailto:juzado@bol.com.br)
- ▶ **2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina (Infração) – 2ª VIJ:**  
Telefone: (86) 3229.9313  
e-mail
- ▶ **7ª Vara Criminal da Capital** (crimes sexuais cometidos e tentados contra crianças e adolescentes)  
Telefone: 3215.1190

### **Orientações Para Solicitação de Coletas de Dados para Pesquisa Estudantil (ensinos médio e superior):**

#### **I. Base legal - Estatuto da Criança e do Adolescente:**

*“Art. 143. é vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CEJIP-PI

Rua Gov. Tibério Nunes, nº 309, Bairro Cabral

CEP 64000-830 - Teresina-PI

Tel.: (86) 3216-7440 e 3216.7441 – Ramais 160 e 115



*respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional. Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco e residência.”*

*“Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.*

*§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.*

*§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.”*

## II. Procedimentos Exigidos:

- a) Professor Orientador, juntamente com o aluno pesquisador, deverão encaminhar solicitação, em papel timbrado da Instituição de Ensino (faculdade, universidade) à qual pertencem, à instância da Justiça da Infância a ser conhecida e pesquisada – CEJIP-PI, 1ª VIJ, 2ª VIJ, Juizados -, apresentando um Resumo do Projeto de Pesquisa e informando os dados que deseja colher;
- b) Da solicitação deverá constar:
  - ▶ Identificação da Instituição de de Ensino com endereço físico, e-mail institucional, telefone;
  - ▶ Nom da Disciplina e período;
  - ▶ Nomes completos do Diretor do Centro (área da disciplina), do Professor/Orientador, do(s) Aluno(s) que realizarão a atividade;
  - ▶ Telefones e e-mail dos relacionados no item anterior, para contato posterior.
  - ▶ Compromisso da Instituição de ensino de fornecer uma via ou cópia da integra do trabalho que contou com a pesquisa realizada na instancia judicial, para os arquivos e biblioteca da Justiça da Infância e da Juventude.
- c) A solicitação deverá ser entregue mediante protocolo no setor interprofissional da instância a ser pesquisada, para encaminhamento ao Magistrado e posterior confirmação do agendamento. Poderá ainda ser enviada através do e-mail institucional da instância a ser pesquisada. Neste caso, para os fins da contagem da antecedencia para agendamento, deverá o solicitante confirmar o recebimento por meio de telefone, na mesma data do envio.
- d) Sendo deferida a solicitação, o(s) aluno(s), assim como o professor/orientador se



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CEJIJ-PI**

**Rua Gov. Tibério Nunes, nº 309, Bairro Cabral**

**CEP 64000-830 - Teresina-PI**

**Tel.: (86) 3216-7440 e 3216.7441 – Ramais 160 e 115**



comprometem, mediante [Termo \(modelo\)](#), a manter o sigilo das informações referentes à Justiça da Infância e da Juventude, visando à preservação das partes envolvidas.

- e) A data da visita será marcada por telefone.